



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/689

Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU.INDÚSTRIA E COMER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 13/05/2025

Dados da Despesa										
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód Total por Despesa
2025	6	1	4	122	2	2603	1	3339030390000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO	635 RS8.032,00
								3339030000000000	DE VEÍCULOS	
									MATERIAL DE CONSUMO	633
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA										
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO										
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE										

Valores do tipo médio de cotação						
Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	635 8435 - RETENTOR. COMPLEMENTO: roda traseira		PÇ	1,0000	176,0000	176,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				176,0000	176,00
2	635 22308 - REPARO LANÇA LEVANTE		PÇ	1,0000	930,0000	930,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				930,0000	930,00
3	635 20026 - REPARO DE PROFUNDIDADE		PÇ	1,0000	980,0000	980,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				980,0000	980,00
4	635 19765 - CRUZETA DO CARDAN. COMPLEMENTO: dianteiro e traseiro		PÇ	4,0000	65,0000	260,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				65,0000	260,00
5	635 17434 - ABRAÇADEIRA. COMPLEMENTO: com parafuso		UN	8,0000	37,0000	296,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				37,0000	296,00
6	635 15637 - JUNTA DO COLETOR ESCAPAMENTO		PÇ	4,0000	10,0000	40,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				10,0000	40,00
7	635 2602 - PARAFUSO DE AÇO. COMPLEMENTO: coletor		UN	8,0000	5,0000	40,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				5,0000	40,00
8	635 22244 - LÂMINA DIANTEIRA 2,38M		UN	1,0000	3.950,0000	3.950,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				3.950,0000	3.950,00
9	635 23908 - CAPA DENTE. COMPLEMENTO: concha dianteira		PÇ	10,0000	60,0000	600,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				60,0000	600,00
10	635 22025 - SUPORTE. COMPLEMENTO: dente soldado dianteiro		PÇ	10,0000	76,0000	760,00
	Fornecedor					
	11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA				76,0000	760,00
Totalizador do tipo médio de cotação				48,0000	6.289,0000	8.032,00

Assinaturas

Justificativa: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06

LUCIANO CONTINI

Processo de Compra: null

Data: 13/05/2025

Classificação Orçamentária		1º via
Função:	633	633
Subfunção:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Item:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Elemento:	04	Administração
Subelemento:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Objeto / Atividade / Operação Especial:	2603	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Curso:	0001	RECURSO LIVRE
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	0	Não se aplica
Saldo		
Saldo Anterior:	639.252,98	
Saldo Reservado:	8.032,00-	
Saldo Atual:	631.220,98	
Histórico		
RD 174/2025		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

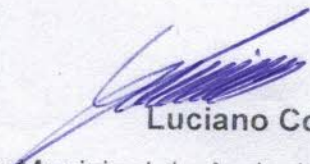
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Retentor roda traseira
02	01	Und	Reapro levante lança
03	01	Und	Reparo profundidade
04	04	Und	Cruzeta do cardã dianteiro e traseiro
05	08	Und	Kit abraçadeira e parafuso da cruzeta
06	04	Und	Junta coletor escape
07	08	Und	Parafuso coletor
08	01	Und	Lâmina dianteira
09	10	Und	Capa dente concha dianteira
10	10	und	Suporte dente soldado dianteiro

4. O material deverá ser cotado de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 12 de maio de 2025.

Coronel Pilar, 07 de maio de 2025.



Luciano Contini

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peças para máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06.

Durante as inspeções de rotina e testes operacionais realizados na retroescavadeira, foram identificados desgastes excessivos nos componentes dos cilindros hidráulicos responsáveis pelo levante da lança e pelo controle de profundidade da concha traseira. Estes desgastes comprometem diretamente a eficiência do sistema hidráulico, podendo causar vazamentos, perda de pressão e consequente redução na força de escavação e elevação. Além disso, o operador relatou dificuldade no acionamento suave e preciso dos movimentos da lança e da escavação, o que é um indicativo de falha nos kits de vedação e componentes internos (retentores, anéis de desgaste, etc.). Além disso, foi constatado desgaste acentuado na lâmina dianteira (lâmina da caçamba frontal) da retroescavadeira, resultante do uso contínuo em operações de carga, nivelamento e empurramento de materiais em solo abrasivo. O estado atual da lâmina compromete a eficiência do corte e nivelamento, além de aumentar o esforço do equipamento para executar tarefas básicas, elevando o consumo de combustível e acelerando o desgaste de outros componentes, como a caçamba e o sistema hidráulico. Além disso a máquina apresentou outros problemas na cruzeta do cardã e nos dentes da concha dianteira.

A aquisição dessas peças é justificável pela necessidade de manutenção da frota de máquinas da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil da máquina, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar/2025, item 122 - Aquisição de peças para máquinas veículos e caminhões

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de bens e serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

3.2.2. Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sendo os materiais de acordo com a descrição solicitada.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Retentor roda traseira
02	01	Und	Reapro levante lança
03	01	Und	Reparo profundidade
04	04	Und	Cruzeta do cardã dianteiro e traseiro
05	08	Und	Kit abraçadeira e parafuso da cruzeta
06	04	Und	Junta coletor escape
07	08	Und	Parafuso coletor
08	01	Und	Lâmina dianteira
09	10	Und	Capa dente concha dianteira
10	10	und	Suporte dente soldado dianteiro

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

Item	Qt	Unid.	Descrição	Extremo	Mercante Diesel	Beretta
01	01	Und	Retentor roda traseira	R\$ 176,00	R\$ 192,30	R\$ 188,00
02	01	Und	Reparo levante lança	R\$ 930,00	R\$ 984,30	R\$ 1.125,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

03	01	Und	Reparo profundidade	R\$ 980,00	R\$ 997,10	R\$ 1.012,00
04	04	Und	Cruzeta do cardã dianteiro e traseiro	R\$ 65,00	R\$ 76,20	R\$ 77,00
05	08	Und	Kit abraçadeira e parafuso da cruzeta	R\$ 37,00	R\$ 45,90	R\$ 42,00
06	04	Und	Junta coletor escape	R\$ 10,00	R\$ 12,70	R\$ 14,00
07	08	Und	Parafuso coletor	R\$ 5,00	R\$ 6,85	R\$ 6,00
08	01	Und	Lâmina dianteira	R\$ 3.950,00	R\$ 4.021,90	R\$ 4.344,00
09	10	Und	Capa dente concha dianteira	R\$ 60,00	R\$ 68,35	R\$ 68,00
10	10	und	Suporte dente soldado dianteiro	R\$ 76,00	R\$ 84,25	R\$ 82,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Retentor roda traseira
02	01	Und	Reapro levante lança
03	01	Und	Reparo profundidade
04	04	Und	Cruzeta do cardã dianteiro e traseiro
05	08	Und	Kit abraçadeira e parafuso da cruzeta
06	04	Und	Junta coletor escape
07	08	Und	Parafuso coletor
08	01	Und	Lâmina dianteira
09	10	Und	Capa dente concha dianteira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10	10	und	Suporte dente soldado dianteiro
----	----	-----	---------------------------------

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um fornecimento de material, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Luciano Contini, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 07 de maio de 2025.

Luciano Contini

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada é a aquisição de peças para máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO06.

Durante as inspeções de rotina e testes operacionais realizados na retroescavadeira, foram identificados desgastes excessivos nos componentes dos cilindros hidráulicos responsáveis pelo levante da lança e pelo controle de profundidade da concha traseira. Estes desgastes comprometem diretamente a eficiência do sistema hidráulico, podendo causar vazamentos, perda de pressão e consequente redução na força de escavação e elevação. Além disso, o operador relatou dificuldade no acionamento suave e preciso dos movimentos da lança e da escavação, o que é um indicativo de falha nos kits de vedação e componentes internos (retentores, anéis de desgaste, etc.). Além disso, foi constatado desgaste acentuado na lâmina dianteira (lâmina da caçamba frontal) da retroescavadeira, resultante do uso contínuo em operações de carga, nivelamento e empurramento de materiais em solo abrasivo. O estado atual da lâmina compromete a eficiência do corte e nivelamento, além de aumentar o esforço do equipamento para executar tarefas básicas, elevando o consumo de combustível e acelerando o desgaste de outros componentes, como a caçamba e o sistema hidráulico. Além disso a máquina apresentou outros problemas na cruzeta do cardã e nos dentes da concha dianteira.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A entrega dos materiais deverá ser após a emissão de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Retentor roda traseira
02	01	Und	Reapro levante lança
03	01	Und	Reparo profundidade
04	04	Und	Cruzeta do cardã dianteiro e traseiro
05	08	Und	Kit abraçadeira e parafuso da cruzeta
06	04	Und	Junta coletor escape
07	08	Und	Parafuso coletor
08	01	Und	Lâmina dianteira
09	10	Und	Capa dente concha dianteira
10	10	und	Suporte dente soldado dianteiro

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente, contratada para a manutenção do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.2.2. Serviço: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada para a manutenção do veículo. Após o serviço de conserto a contratante retira o veículo da empresa.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente, contratada para a manutenção do veículo.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 8.032,00 (oito mil e trinta e dois reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura

3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (635)

Coronel Pilar, 07 de maio de 2025.



Luciano Contini

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 174/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa EXTREMO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Coronel Pilar, 16 de maio de 2025.


IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal